



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

PODER LEGISLATIVO

VEREADOR DR. PAULO FERNANDO CREPALDI (PSB)

INDICAÇÃO Nº 96 / 2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
Sr. Ricardo Prearo
Camara Municipal de Bariri — SP
Senhor Presidente,

Assunto: Sugere ao Poder Executivo Municipal a elaboração de plano de devolução amigável dos valores referentes à Taxa de Proteção a Desastres declarada inconstitucional.

Nos termos regimentais, indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Bariri que, diante da recente Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) movida pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo contra a Lei Complementar nº 123/2017 – que criou a chamada “Taxa de Proteção a Desastres” –, seja elaborado **plano administrativo de devolução amigável dos valores indevidamente cobrados dos contribuintes**, após decisão judicial definitiva que reconheça sua inconstitucionalidade.

JUSTIFICATIVA

A mencionada taxa, instituída em 2017 e cobrada junto ao IPTU desde 2018, já foi alvo de inúmeras ações judiciais que resultaram em decisões pela sua inconstitucionalidade, com determinação de restituição dos valores pagos.

A manutenção de milhares de processos individuais contra o Município representa risco aos cofres públicos, pois gera **custas processuais e honorários advocatícios desnecessários**, ampliando o prejuízo coletivo.

Por outro lado, a adoção de um **plano administrativo de devolução amigável**, nos moldes de experiências já adotadas pela União em casos semelhantes, representa alternativa moderna de solução de conflitos, evitando sofrimento do contribuinte e assegurando maior eficiência na gestão pública.

Tal medida **não configura operação de abatimento ou compensação ilegal**, mas pode ser modelada de forma transparente, conjugando, por exemplo, devoluções futuras com lançamentos do IPTU, respeitado o trânsito em julgado da decisão que declarar definitivamente a inconstitucionalidade da taxa.

Cabe destacar que o próprio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) já atestou que o Município de Bariri se encontra em **superávit fiscal**, o que reforça a viabilidade da medida.

1/2



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

PODER LEGISLATIVO

VEREADOR DR. PAULO FERNANDO CREPALDI (PSB)

Assim, indico que o Executivo realize **estudo técnico-jurídico e financeiro** para implementar este mecanismo, preservando o interesse público e demonstrando respeito à legalidade e ao contribuinte baririense.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Sala das Sessões, _____ de setembro de 2025.

Dr. Paulo Fernando Crepaldi
Vereador PSB – Câmara Municipal de Bariri



712